

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



### EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 024/2023

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Vereador Sanderson Viana Rosa, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o caput artigo 2º, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** A infração prevista no Art. 1º e 3º desta Lei, sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 15.000 VRTE (quinze mil, Valor de Referência do Tesouro Estadual).

Modifica-se o artigo 5º, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** Os produtores rurais que vierem a fazer uso da tecnologia em consonância com os objetivos da sua exploração agropecuária, poderá utilizá-la dentro de sua propriedade, desde que cumpra os regulamentos do MAPA.

§ 1º A utilização de ARPs por cooperativas e associações de produtores rurais, fica liberada para uso em áreas de seus cooperados e associados, desde que a entidade cumpra os regulamentos do MAPA.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 02 de outubro de 2023.

**Aldo Batista Dos Santos (relator)**  
Presidente da CODUTAMA

**Adeilson Gonçalves Gomes (pelas conclusões)**  
Vice-Presidente da CODUTAMA

**Sanderson Viana Rosa (pelas conclusões)**  
Membro CODUTAMA



Autenticar documento em <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003400310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.